

mento desta lei pertencer que a cumpram e
 façam a cumprir tão intimamente como
 nela se contém Prefeitura Municipal de
 Curitiba 31 de outubro de 1964. ~ # ~

[Assinatura]

prefeito
 Secretário conta

Lei nº 21

Autoriza o ~~prefeito~~ chefe do Executi-
 vo a construir estradas de
 rodagens, adquirir máquinas e
 veículos, material permanentes
 para as rodovias, peças e acessó-
 rios.

A câmara municipal de Curitiba, por seus
 representantes legais e eu, prefeito municipal
 sanciono em seu nome a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Governo municipal, auto-
 rizado a adquirir para a Municipalidade, em
 obediência a técnica orçamentária proposta para
 1965, o seguinte.

Transportes e comunicações - Investimento Diversos

4.1.1.0.49 - Obras públicas	
construção de rodovias	Cr\$ 1.500.000,00
4.1.3.0.49 - Equipamentos e instalações	
máquinas e veículos	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.4.0.49 - material permanente	
para rodovias	Cr\$ 1.000.000,00
peças e acessórios	Cr\$ 700.000,00
TOTAL	8.200.000,00

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário

ARTº 3º - A presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1964.

Aprovada em primeira, segunda e terceira discussões.

At José Louzeca Melo - a) Elyzer Nader
José Lopes - a) Antonio Fortunato de Almeida
a) Felipe Antonio da Silva - a) Elisses
Pereira dos Santos - a) Ernesto Pereira Nery e
José Pimentel Filho.

Mando a todas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam a cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Burity 31 de outubro de 1964.

Hernando
Lei nº 23 *[assinatura]* prefeito,
Secretário cont.^a

Que autoriza o chefe do executivo adquirir veículos e semoventes, e também material permanente para limpeza pública.

A câmara municipal de Burity, por seus representantes decretou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a presente lei.

ARTº 1º - Fica o prefeito municipal, autorizado adquirir, para a limpeza pública da cidade, veículos e semoventes, bem como, material permanente, dentro das exigências da técnica orçamentária, como segue:

Habitacões e serviços urbanos

Serviço de limpeza pública - Investimento

4.1.3.0.93 - Equipamentos e instalações

Veículos e semoventes

cr\$ 320.000,00

4.1.4.093 - Material permanente

para limpeza pública

cr\$ 50.000,00